



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



ATA PLENÁRIA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Ata da 72ª sessão ordinária da quarta sessão legislativa da décima quarta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2020, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Antônio Moraes, secretariado pelo vereador Railson Correia, presentes ainda os Vereadores: **Anderson Sandro, Artêmio Costa, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Eduardo Farias, Emerson Jarude, Jakson Ramos, José Carlos Juruna, João Marcos Luz, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck**; foi declarada aberta a sessão. Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior. Não houve matérias no **EXPEDIENTE DO DIA**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE: Vereador João Marcos Luz** alertou para possíveis irregularidades no processo de modernização da iluminação pública da capital. Em apertes vereadores Emerson Jarude, José Carlos Juruna, Rodrigo Forneck, Anderson Sandro, N. Lima e Mamed Dankar. **Vereador Anderson Sandro** assomou a tribuna. Alertou para a ausência de medidas de profilaxia nas agências bancárias e questionou a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Evidenciou as mazelas do transporte público de Rio Branco. Agradeceu ao secretário da SAFRA pela resposta à reivindicação de outrora. Enalteceu os esforços dos professores diante dos desafios impostos pela pandemia. Destacou a importância da educação e parabenizou os profissionais do Ensino. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Defendeu maior valorização da classe docente, e lamentou a ineficiência do Estado no combate ao crime organizado. Em apertes vereadores Jakson Ramos e João Marcos Luz. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Reivindicou melhorias no tráfego e iluminação pública à Rua Antônio Souza de Araújo – Sobral. Tratou dos desafios do ensino remoto; externou gratidão aos profissionais da Educação e cobrou maior valorização da classe. Ao final reiterou seu compromisso com a população Rio-branquense. Em aparte vereador João Marcos Luz. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Apresentou três indicações de melhoria para a capital, e Projeto de Lei que dispõe sobre a oferta de experiência do primeiro emprego para alunos do Município de Rio Branco, ainda no ensino médio. Registrou agenda no Conj. Raimundo Maia e destacou as obras realizadas pela prefeitura na localidade. Tratou dos anseios da comunidade do Quixadá e comemorou o retorno das atividades presenciais em Plenário. Em questão de ordem **vereador Jakson Ramos** sugeriu à Mesa a disponibilização de álcool em gel e toalha nas cabines. Seguido do vereador Mamed Dankar, que apresentou três indicações de melhoria para a cidade. **Vereador Artêmio**



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



**Costa** assomou a tribuna. Apresentou três indicações de melhoria para a capital. Homenageou os educadores em nome da professora Lucy – UFAC. Tratou do Projeto de Lei nº36/2020, que dispõe sobre a essencialidade da atividade física e defendeu a aprovação da matéria. Em apartes os edis Lene Petecção e Mamed Dankar. Por fim, o orador opinou sobre o processo de modernização da iluminação pública da capital e reiterou seu voto favorável à aprovação do projeto, outrora, na ordem do Plenário. Em apartes vereadores N. Lima e Railson Correia. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Destacou a transparência e lisura do projeto de eficiência energética do Município e lamentou as polêmicas referentes ao programa. Apresentou requerimento verbal visando à presença da equipe responsável pela execução do programa, para prestação de informações e salientou as benfeitorias realizadas durante o mandato da prefeita Socorro Néri. Encerrado o grande expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**: Ausentaram-se da sessão os vereadores Célio Gadelha e Raimundo Neném. **Projeto de Lei nº32/2020**, de autoria do vereador José Carlos Juruna, que Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino e o Circuito Quadrilhas Juninas; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, com emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº36/2020**, de autoria do vereador Artêmio Costa, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no Município de Rio Branco; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, com emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº37/2020**, de autoria da vereadora Lene Petecção, que concede título de cidadã verde à senhora Sharlene Pólo; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, com emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº38/2020**, de autoria do vereador João Marcos Luz, que concede título de cidadão verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final. Projeto de Resolução nº17/2020**, de autoria da Mesa Diretora, que Acrescenta o § 3º ao art. 139 da Resolução n.º 243/90; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. Encerrada a ordem do dia. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: **Vereador Eduardo Farias** parabenizou os professores pela data comemorativa e reforçou a importância do anteprojeto, de sua autoria, que visa à destinação dos recursos do FUNDEB para o pagamento de 14º salário aos docentes da rede municipal. **Vereadora Lene Petecção** registrou visita à comunidade do Belo Jardim; alertou para os problemas do transporte coletivo e chamou atenção do poder público para o tema. **Vereador Emerson Jarude** parabenizou os professores do país e enalteceu o trabalho da classe docente. Ao mesmo tempo o orador destacou sua contribuição para o setor da Educação, enquanto parlamentar, e pontuou, segundo ele, as ingerências da atual gestão do Executivo. **Vereador José Carlos Juruna** fez um resgate dos seus projetos em prol da Educação do Município e homenageou os professores pela data comemorativa. **Vereador Rodrigo Forneck** solidarizou-se com a ex-senadora Marina Silva, pela exclusão da mesma, do rol das personalidades negras da Fundação Palmares. Por fim, o orador defendeu a



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

transparência do cronograma de execução do projeto de eficiência energética do Município. **Vereador N. Lima** parabenizou à Mesa pelo retorno das sessões presenciais. Prestou homenagem aos professores e tratou dos desafios da Educação brasileira. Ao final, tratou do projeto de iluminação pública de Rio Branco e destacou o papel fiscalizador do parlamento. **Vereador João Marcos Luz** discorreu sobre matéria que traz o indeferimento do direito de resposta da prefeita Socorro Néri em ação movida contra o candidato Roberto Duarte e contextualizou o assunto. **Vereador Mamed Dankar** apresentou números da sua atuação parlamentar durante a atual legislatura e tratou das expectativas para o pleito municipal. **Vereadora Elzinha Mendonça** parabenizou os educadores e destacou as ações de seu mandato. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10:30min. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

  
VEREADOR ANTÔNIO  
MORAIS  
Presidente

  
VEREADOR RAILSON  
CORREIA  
Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa



OFÍCIO Nº 423/2020/ DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 15 de outubro de 2020.

A sua Excelência a Senhora  
Socorro Neri  
Prefeita do Município de Rio Branco  
Rui Barbosa, 285 Centro  
69900-084 Rio Branco. AC


**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos**

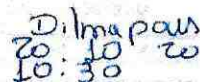
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos n°:

- 41/2020, oriundo do Projeto de Lei n° 36/2020, de autoria do Vereador Artemio Costa, o qual possui a seguinte ementa: "**Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no município de Rio Branco**";
- 42/2020, oriundo do Projeto de Lei n° 32/2020, de autoria do Vereador Juruna, o qual possui a seguinte ementa: "**Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino e o Circuito de Quadrilhas Juninas**";
- 43/2020, oriundo do Projeto de Lei n° 37/2020, de autoria da Vereadora Lene Petecção, o qual possui a seguinte ementa: "**Concede o título de Cidadã Verde à senhora Sharlene Polo**";
- 44/2020, oriundo do Projeto de Lei n° 38/2020, de autoria do Vereador João Marcos Luz, o qual possui a seguinte ementa: "**Concede o título de Cidadão Verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva**".

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO MORAIS  
Presidente

  
Dilma Paiva  
20: 10  
10: 30



ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais



OFÍCIO/COJUR/Nº 1075/2020

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal.**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, anexo, a via original do Autógrafo nº 41/2020 e da Lei Municipal nº 2.373, de 05 de novembro de 2020, que **“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no município de Rio Branco”**, publicada no Diário Oficial de nº 12.920, de 12 de novembro de 2020, página nº 62-63.

Atenciosamente,

  
**Gerlúcia Afonso de A. Magalhães**  
Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Protocolo Geral

Data: 24/11/2020

Hora: 10:35

Recebido: Boleender



# AUTÓGRAFO

## Nº 41/2020

Do: Projeto de Lei n.º 36/2020

Autoria: Vereador Artemio Costa

Ementa: "Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no município de Rio Branco".

Lei Municipal nº 2373 de 05/11/2020 Publicada no D.O.E. nº 11920 de 12/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°41/2020

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC  
*Sanciona Integralmente*  
Em: *05* de *Novembro* de *2020*  
*Socorro Neri*  
.....  
Prefeita Municipal  
Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no município de Rio Branco.

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido, no município de Rio Branco, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou endemias, sob o rigor das normas sanitárias expedidas pelo órgão competente e devidamente orientadas por um profissional de Educação Física.

**Parágrafo Único.** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esse fim, assim como, os espaços públicos pelo poder público, nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos ou técnicos que embasam a (as) medida (as) imposta (as).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de outubro de 2020.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA  
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**LEI Nº 2.373 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**



**“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no município de Rio Branco.”**

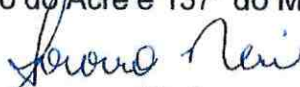
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido, no município de Rio Branco, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou endemias, sob o rigor das normas sanitárias expedidas pelo órgão competente e devidamente orientadas por um profissional de Educação Física.

**Parágrafo Único.** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esse fim, assim como, os espaços públicos pelo poder público, nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos ou técnicos que embasam a (as) medida (as) imposta (as).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

  
**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

<b>PUBLICADO NO D.C.E.</b>
Nº <u>12.920</u> DE <u>12/11/2020</u>
Pág. Nº: <u>62-63</u>

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Contrato nº 314/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada C. G. P. CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ: 37.892.876/0001-08. Objeto Contratação de empresa especializada pessoa física/jurídica para abertura de processo licitatório na contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de material, dentro outros serviços necessários à organização do patrimônio desta municipalidade, no valor global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Assinam ISSAC DA SILVA PIYAKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e C. G. P. CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ: 37.892.876/0001-08.

Marechal Thaumaturgo – AC

03 de novembro de 2020.



ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 59/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada pessoa física/jurídica para abertura de processo licitatório na contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de material, dentro outros serviços necessários à organização do patrimônio desta municipalidade no VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), tendo como contratado a C. G. P. CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ: 37.892.876/0001-08, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Demitir a pedido a servidora NAYELLEN HANAN CORDEIRO do cargo de Farmacêutica, matrícula 4306, ligada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de novembro de 2020.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Espécie: Contrato nº 0132/2019.

Contratada: DHENEFY MOTA DA SILVA inscrita no CPF Nº 701.982.572-95.

Objeto: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. Assinam: José Estephan Barbary Filho pelo CONTRATANTE e Dheneffy Mota da Silva / CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 31 de outubro de 2020.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.373 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 1º Fica reconhecido, no município de Rio Branco, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou endemias, sob o rigor das normas sanitárias expedidas pelo órgão competente e devidamente orientadas por um profissional de Educação Física.

Parágrafo Único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esse fim, assim como, os espaços públicos pelo poder público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos ou técnicos que embasam a (as) medida (as) imposta (as).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.374 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Instituí o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino e o Circuito de Quadrilhas Juninas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o evento cultural Circuito de Quadrilhas Juninas, a ser realizado no período das festas Juninas, e o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado no dia 1º de junho, que serão incorporados ao calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.375 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Concede o título de Cidadã Verde à senhora Sharlene Polo”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Verde à senhora Sharlene Polo.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.376 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Concede o título de Cidadão Verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no Orçamento Geral do Município de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os recursos oriundos da cessão onerosa do pré-sal, no valor de R\$ 3.245.140,24 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento constante nos anexos I e II.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários a serem remanejados já foram incorporados à Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Complementar nº 80, de 02 de janeiro de 2020), conforme autorização legislativa constante na Lei Complementar nº 84, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI Nº 36/2020**


**AUTOR:** Vereador Artemio Costa

**ASSUNTO:** Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no Município de Rio Branco.

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 8 de dezembro de 2020.

  
**Izabelle Souza Perena Rontes**  
**Diretora Legislativa**  
**Portaria 007/2019**